

REQUERIMENTO Nº DE



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre a suposta negativa de acesso à informação ao jornal "O Globo" acerca do cumprimento do acordo judicial para instalação de radares fixos nas rodovias federais.

Nesses termos, requisita-se:

1. Que se responda se houve a negativa de informação de dados públicos ao Jornal "O Globo" e, em caso afirmativo, quais as razões que motivaram a recusa;
2. Que sejam disponibilizados os dados supostamente negados;
3. Que seja demonstrado quais atos já foram efetivamente feitos para a implementação do acordo, tais como número de radares fixos já instalados, data de instalação e localidade da instalação, etc.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria publicada no dia 1/12/2019 no jornal “O Globo”[1], o Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes - DNIT, não teria disponibilizado informações de caráter público ao jornal a respeito da instalação de radares fixos em razão de acordo judicial firmado.

De acordo com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o Estado tem como princípio a publicidade de seus atos. De forma mais específica, o inciso XXXIII do art. 5º Carta Magna estabelece que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Assim, nota-se que o DNIT tem o dever de tornar públicos os seus atos de gestão, sobretudo aqueles que são do interesse da coletividade relacionados à segurança viária

Ante o exposto, questiona-se:

- a) houve a recusa alegada pelo veículo de imprensa?
- b) se afirmativa resposta anterior: por quais razões?

Ademais, requisita-se:

- a) que sejam disponibilizados, de imediato, os dados solicitados;
- b) Que seja demonstrado quais atos já foram efetivamente feitos para a implementação do acordo, tais como número de radares fixos já instalados, data de instalação e localidade da instalação, etc.



[1] <https://oglobo.globo.com/brasil/sem-radar-movel-prf-registra-menos-infracoes-enquanto-acidentes-graves-voltam-subir-1-24111261>. Acesso em 03/12/2019 às 11h50.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)

